

§ 4º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo.

§ 5º Os prazos previstos neste Ato serão contados na forma do art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

Art. 4º A eleição do(a) Ouvidor(a) do Ministério Público realizar-se-á no dia **23 de fevereiro de 2026**, às 9 (nove) horas, em sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 5º O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça abrirá a sessão e passará à Comissão Eleitoral a condução da eleição e da apuração.

§ 1º A votação será realizada por meio de sistema informatizado, devidamente homologado pela Coordenação de Informática do MPES, durante a sessão colegiada.

§ 2º A apuração será pública e terá início imediatamente após o encerramento da eleição, devendo o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos ser proclamado(a) Ouvidor(a) do Ministério Público pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, para o biênio 2026/2028.

§ 3º Em caso de empate, considerar-se-á eleito(a) o(a) candidato(a) a Ouvidor(a) do Ministério Público mais antigo(a) na classe.

§ 4º Lavrar-se-á na ata do Colégio de Procuradores de Justiça o ocorrido na sessão.

§ 5º É obrigatório o comparecimento à eleição de todos(as) os(as) Procuradores(as) de Justiça em atividade.

§ 6º Os casos omissos relativos a todo o processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º A posse do(a) Ouvidor(a) do Ministério Público ocorrerá no dia **30 de março de 2026**, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EDITAL DE HABILITAÇÃO PGJ Nº 03, de 09 de janeiro de 2026.

Habilitação de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES para prestar auxílio ao 2º Promotor de Justiça da Defesa da Mulher de Vitória, por meio do Grupo de Apoio às Atividades Finalísticas - GAAP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que compete ao(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, ou autoridade por ele(a) delegada, designar membro para prestar auxílio em situações excepcionais de acúmulo de acervo, que demandem períodos de esforços concentrados, em cooperação com os órgãos de execução ou unidades organizacionais assoberbadas em decorrência do volume excessivo de autos, nos termos do [art. 1º da Portaria PGJ nº 1.097, de 9 de outubro de 2022](#);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0088.0043485/2025-06](#),

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a abertura de processo de habilitação de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES interessados em prestar auxílio ao 2º Promotor de Justiça da Defesa da Mulher de Vitória, por meio do Grupo de Apoio às Atividades Finalísticas - GAAP.

Art. 2º Os(As) Promotores(as) de Justiça interessados(as) devem manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital, nos autos do Procedimento Sei! nº [19.11.0088.0043485/2025-06](#).

Parágrafo único. As designações obedecerão à ordem cronológica das habilitações formalizadas nos autos mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA